



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINTE CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 105/90

### CONCEDE REAJUSTE SALARIAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, na ordem de 30% (Trinta por cento), aos servidores ativos e inativos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., a partir de 1º de outubro de 1.990.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utilizados como recursos as dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1.990.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA  
PRESIDENTE DA CÂMARA

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA  
VICE-PRESIDENTE

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO  
SECRETÁRIO